



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 22 de Julho de 2022

Edição 1.772 - Ano XVII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 156/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Exma. Sr^a Luzia Harue Suzukawa, no uso das suas legais, especialmente àquelas contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1484/2022;

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sr^a. **Cintia Aparecida Crochiquia Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.282.323-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 105.276.829-69, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Psicóloga**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 002/2022 e do Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 008/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 157/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **IZABEL CRISTINA JACOB RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.915.912-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 993.624.149-53, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 22/07/2022, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 182/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, contados retroativamente a 06/07/2022, de acordo com o Requerimento de nº 1078/2022, a servidora **ROSANGELA EIKO MATUSHITA MOROKAWA** ocupante dos Cargos Efetivos de Orientadora, matrícula 28150 e Professora de Ensino Fundamental, matrícula 40408, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposição do artigo 109 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 183/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e documentos necessários para concessão de Licenças por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Poder Executivo Municipal de Tamarana, prevista no artigo 109, da Lei 153/2000.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. A licença por motivo de doença em pessoa da família somente poderá ser concedida quando o doente for o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos, provando ser indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, conforme o artigo 109, da Lei 153/2000.

Art. 2º. A licença somente será concedida se a assistência do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 3º. Para a concessão da Licença, o servidor deverá:

I - Solicitar, mediante Requerimento encaminhado a Diretoria de Recursos Humanos por escrito, protocolado no setor/sistema de Protocolos do Município de Tamarana, acréscimo de documentos comprobatórios que comprovem a necessidade de afastamento, além da justificativa e o grau de parentesco entre o doente e o servidor requerente.

II - Anexos ao Requerimento deverão constar os seguintes documentos:

- a) Atestado para tratamento de saúde de pessoa da família constando, obrigatoriamente o nome completo do paciente e do servidor que deverá acompanhá-lo com o prazo previsto em que será necessário o acompanhamento, além da data, CID, carimbo, e assinatura do médico
- b) RG, CPF, Comprovante de Residência do familiar e do servidor requerente;
- c) Demais documentos comprobatórios, tais como laudos, perícia médica e cópia de exames, dentre outros.

III - O atestado médico para acompanhamento de familiar deverá conter a identificação do servidor, da pessoa da família e do profissional emitente, carimbo do profissional com informação do registro no Conselho de Classe, a data de emissão, o período de afastamento solicitado, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), de forma legível e sem rasuras, sob pena de ser recusa pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 4º. Não será concedida a Licença prevista neste artigo aos servidores ocupantes



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

exclusivamente de cargo em comissão e aos requisitados regidos, no órgão de origem, pela CLT.

Art. 5º. A Diretoria de Recursos Humanos ficará responsável por acolher o Requerimento, analisar o pedido, emitir Parecer e deferir ou Indeferir o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 6º. Requerimentos deferidos deverão ser acompanhados de Portaria de concessão a ser publicada no Jornal Oficial do Município, constando o nome, a matrícula e o cargo do servidor e o tempo de afastamento, devidamente assinadas pela Prefeita em conjunto com o Secretário da pasta na qual o servidor esteja lotado, podendo ser solicitado prorrogação, se for o caso.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

A/C DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO:

Eu, RG
nº.....CPF nº, servidor(a) público(a) Municipal, ocupante do
cargo de, sob a matrícula
nº.....venho por meio deste, com base na Portaria de nº 183, de
20 de julho de 2022, solicitar conforme documentos anexos a concessão de
afastamento por motivo de doença em pessoa da família para cuidar
.....(especificar o parentesco) por um período de xxx
dias, a partir de/...../.....nos termo da Lei 153/2000, em seu artigo 109.

(O servidor poderá acrescentar mais informações e justificativas complementares)

Tamarana, em xxx de xxxx de 2022.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR
CARGO
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 184/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALFREDO ALVES BESSA NETO**, matrícula 40589, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.317.357-2/PR e do CPF sob o nº 042.329.779-10 - (2) – duas - DIÁRIAS - no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para viagem à cidade de **Cidade Gaúcha - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, levar o grupo cultural indígena de Tamarana que fará apresentação e participará do campeonato de futebol em comemoração ao aniversário daquela cidade, entre os dias 23 e 25/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 185/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio**, Coordenador de Transporte, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.807.852-0/PR e do CPF sob o nº 019.124.349-38 - (2) - duas - **Diárias** - no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para viagem à cidade de **Cidade Gaúcha/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, levar o grupo cultural indígena de Tamarana que fará apresentação e participará do campeonato de futebol em comemoração ao aniversário daquela cidade, entre os dias 23 e 25/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 187/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes, Sr. **RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 888124, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.709.076-2/PR e do CPF sob o nº 068.513.909-30 - (2) – duas - DIÁRIAS - no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para viagem à cidade de Cidade Gaúcha - **PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, acompanhar o grupo cultural indígena de Tamarana que fará apresentação e participará do campeonato de futebol em comemoração ao aniversário daquela cidade, entre os dias 23 e 25/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 188/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Prefeita, Srª **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.354.453-4/PR e do CPF sob o nº 864.405.09-53 - (1 e 1/2) – uma e meia - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem à **Cidade Gaucha - PR**, para tratar de assuntos de interesse do Município, entre os dias 23 e 24/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 22 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita.

PORTARIA Nº 189/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Esportes Sr. **RENAN LEAL GONÇALVES**, matrícula 8880205, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.200.169-0/PR e do CPF sob o nº 263.658.188-07 - (1 e 1/2) – uma e meia - DIÁRIA - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem à **Cidade Gaucha - PR**, para tratar de assuntos de interesse do Município, acompanhar o Grupo Cultural Indígena que fará apresentação e participará do campeonato de futebol em comemoração ao aniversário da cidade, entre os dias 23 e 24/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 22 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

008/2022 - PSS 02/2022 - Secretaria de Saúde

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº643, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sr^a **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4/PR e inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 e, de outro lado, como CONTRATADO a Sr^a. **Cíntia Aparecida Crochiquia Costa**, portadora da Carteira de Trabalho de nº Série: /PR, titular da Carteira de Identidade RG nº 13.XXX.XXXX-5 (SESP/PR), inscrita no CPF sob o nº 105.XXX.XXX.69, residente e domiciliado(a) no Município de Tamarana - Estado do Paraná, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal 1484/2022; do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional **PSICÓLOGA** para atender determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, devidamente reconhecido pela Lei Municipal 1484/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO(A) prestará serviços para o CONTRATANTE como **PSICÓLOGA** conforme carga horária, remuneração e atribuições dos servidores que desempenham a mesma função.

Parágrafo único. A remuneração do contratado será reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices da remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo DE VIGÊNCIA DO PSS - Edital 002/2022, admitindo-se a prorrogação uma vez, por igual período, justificada a necessidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Este contrato ficará automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, independentemente de aviso prévio ou pagamento deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, mediante justificativa e notificação escrita da parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tamarana, em 21 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita
Contratante

CINTIA APARECIDA CROCHIQUIA COSTA
PSICÓLOGA
Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANE GOMES DE SOUZA UNO**
Secretária Municipal de Administração

Nome: **VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**
Secretária Municipal de Saúde



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br